

Processo C-155/94

Wellcome Trust Ltd
contra
Commissioners of Customs & Excise

(pedido de decisão prejudicial
apresentado pelo Value Added Tax Tribunal, London)

«Sexta Directiva IVA — Conceito de actividade económica»

Conclusões do advogado-geral C. O. Lenz apresentadas em 7 de Dezembro de 1995	I - 3015
Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 20 de Junho de 1996	I - 3030

Sumário do acórdão

Disposições fiscais — Harmonização das legislações — Impostos sobre o volume de negócios — Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado — Actividades económicas na acepção do artigo 4.º da Sexta Directiva — Compra e venda de títulos no âmbito da gestão dum trust de beneficência — Exclusão

(Directiva 77/388 do Conselho, artigo 4.º, n.º 2)

O conceito de actividades económicas, na acepção do artigo 4.º, n.º 2, da Sexta Directiva 77/388 relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos

impostos sobre o volume de negócios, deve ser interpretado no sentido de que não inclui uma actividade que consiste na compra e venda de acções e outros títulos no âmbito da gestão dos bens de um *trust* de beneficência.

Com efeito, embora a circunstância de esse *trust* não ter a qualidade de profissional de negociação de títulos não exclua necessariamente que uma actividade como a que está em causa possa, eventualmente, ser qualifi-

cada de actividade económica, dado que o artigo 4.º confere um âmbito de aplicação muito lato ao imposto sobre o valor acrescentado, não constitui tal actividade o simples exercício do direito de propriedade em que se traduzem as aquisições e cessões de participações financeiras noutras empresas por um *trust* que gere o património que detém, da mesma forma que um investidor privado, e cujas actividades de investimento consistem essencialmente nas operações referidas tendo em vista maximizar os dividendos ou os rendimentos do capital que se destinam a fornecer os meios para a realização do seu objectivo não comercial.